



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei nº. 63/2011

Altera a Lei n.º 32, de 21 de outubro de 2009, que dispõe sobre a política dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre a política dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras providências junto à Lei nº. 32/2009.

Art. 2º. O art. 6º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 08 (oito) membros, entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, na seguinte conformidade:

I- 04 (quatro) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, representando as Secretarias e órgãos responsáveis pelas políticas sociais básicas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente: Assistência Social, Saúde, Educação e Administração do Município;



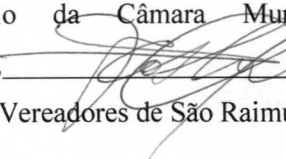
ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

II- 04 (quatro) membros representando as entidades civis e movimentos da sociedade civil organizada, eleitos de forma que contemple a pluralidade representativa social e o princípio democrático.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e onze.

João Francismar de Carvalho Feitosa
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 24.10.2011. Sancionada em 27.10.2011 e publicada na forma do Art. 100, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 31.10.2011. Eu,  (Júlio César Alves Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA.), subscrevo.